



A blue ink signature is present in the top right corner of the document.

## **DESPACHO N.º 53/2021**

### **Medidas de combate à pandemia de COVID-19**

Face ao recrudescimento do contágio comunitário pela doença Covid-19 e às medidas decretadas pela Resolução do Conselho de Ministros, do passado dia 21, para o período compreendido entre, 25 de dezembro a 9 de janeiro, próximos, determino, para vigorar nos serviços do Município, o seguinte:

1. Salvo as exceções adiante indicadas, os serviços do Município mantêm-se em funcionamento e abertos ao público, estabelecendo-se, porém, limites relativamente à ocupação dos espaços acessíveis àquele, prevendo-se como regra a ocupação/lotação máxima indicativa de 0,20 pessoas por metro quadrado de área.
2. A prestação de trabalho pelos trabalhadores do Município é obrigatoriamente feita por teletrabalho, salvo quando tal se mostre impossível em razão do conteúdo funcional do posto de trabalho ou para garantir o funcionamento dos serviços, cabendo aos dirigentes municipais de cada serviço a decisão nessa matéria.



3. Todos os serviços municipais devem assegurar, sempre, o atendimento telefónico e/ou telemático, tanto de proveniência interna como externa.
4. São encerrados os seguintes equipamentos municipais:
  - Recintos desportivos e serviços neles prestados, salvo para treinos e jogos de modalidades desportivas de competição cujos campeonatos não tenham sido suspensos durante o período, devendo neste caso ser adequada à regra estabelecida em 1, a lotação dos espaços de acesso ao público.

Maia e Paços do Concelho, 23 de dezembro de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

A blue ink signature of António Domingos da Silva Tiago, the President of the Municipal Council of Maia.

(ANTÓNIO DOMINGOS DA SILVA TIAGO)